



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-458

00004

data 16/02/2009	Proposição Medida Provisória nº 458/2009
--------------------	---

autor Nazareno Fonteles/PT/PI	nº do prontuário 2057
----------------------------------	--------------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 1º da Medida Provisória nº 458, de 28 de janeiro de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras públicas e devolutas da União Federal, no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei Complementar no 124, de 3 de janeiro de 2007, e na Faixa de Fronteira, definida no art. 1o, § 2o, inciso VI, da Lei no 4.771, de 22 de setembro de 1965, mediante doação, alienação ou concessão de direito real de uso.

Parágrafo Único: A transferência de terras pertencentes à União, compreendidas no Estado de Roraima, mantidos os seus atuais limites e confrontações, nos termos do artigo 14 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias, é regulada pela Lei nº 10.304, de 05 de novembro de 2001.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a redação do artigo 1º da Medida Provisória, definindo a sua real extensão, uma vez que o artigo 39 estende a sua aplicação também às áreas situadas na faixa de fronteira em todo o território nacional, e afasta a sua aplicação à transferência de terras da União situadas no Estado de Roraima que é regulada por lei específica.

PARLAMENTAR

Nazareno Fonteles
Nazareno Fonteles/PT/PI

